LEI MUNICIPAL Nº. 1.732, de 06 de setembro de 2018

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2018-2021 e na LDO 2018.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício, crédito adicional especial até o limite de R$. 18.360,20 (dezoito mil, trezentos e sessenta reais e vinte centavos), assim discriminado:

13.001 – 22.661.0346.2.143 – GAB. SEC. MUN. DESENV. ECONÔMICO
3.3.90.92.00.00 Despesas de Exercícios Anteriores – FR 000.....R$. 18.360,20

Art. 2º. - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1.º, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial da dotação abaixo, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, como segue:

13.004 – 23.695.0363.2.148 – DEPARTAMENTO DE TURISMO
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – FR 000....R$. 18.360,20

Art. 3º. - Ficam alterados os Anexos I da Lei Municipal nº. 1.659, de 30 de novembro de 2017 e II da Lei Municipal nº 1.633, de 31 de maio de 2017, nos Programas, Ações e Valores mencionados nos artigos. 1º e 2º da presente Lei.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 06 de setembro de 2018.

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal